



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

## PAUTA

### 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

#### PRESIDENTE:

FALA: “DEPOIS DE VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE QUORUM REGIMENTAL DOS VEREADORES DA CÂMARA DECLARO ABERTA A 36ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART. 79 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA”.

#### (CONSIDERAÇÕES DO PRESIDENTE)

#### PRESIDENTE:

FALA: “PASSEMOS AO PEQUENO EXPEDIENTE COM A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO DA MESMA.”

FALA: “PERGUNTO AOS COLEGAS VEREADORES SE PODEMOS DAR A ATA COMO LIDA? AQUELES QUE CONCORDAREM PERMANEÇAM COMO ESTÃO, AQUELES QUE DISCORDAREM SE MANIFESTEM!”

### O PEQUENO EXPEDIENTE

#### PRESIDENTE

FALA: “PASSEMOS A LEITURA DO SUMÁRIO DO EXPEDIENTE DO DIA.”

- REQUERIMENTO Nº 077/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ILSON DE ARAÚJO (PDT) – SOLICITANDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ SOLICITE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E À AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO SOBRE O SERVIÇO DE SUPORTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROMOVIDA PELA ENEL;

#### PRESIDENTE:

FALA: “ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE PASSEMOS A ORDEM DO DIA”.



## **A ORDEM DO DIA**

- **REQUERIMENTO Nº 077/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ILSON DE ARAÚJO (PDT) – SOLICITANDO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ SOLICITE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E À AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO SOBRE O SERVIÇO DE SUPORTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROMOVIDA PELA ENEL;**
- **PROJETO DE LEI Nº 041/2020, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO (PDT) - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ À SENHORA VALTÉRCIA ARAÚJO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**
- **PROJETO DE LEI Nº 042/2020, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA RAFAELA DE ARAÚJO (PDT) - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ À SENHORA TEREZA ERCÍLIA LIMA VIEIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

### **PRESIDENTE:**

FALA: “ENCERRADO A ORDEM DO DIA PASSEMOS AO GRANDE EXPEDIENTE.”

## **O GRANDE EXPEDIENTE**

“**Art. 89** -. O Grande Expediente terá início ao esgotar-se A Ordem do Dia e terá duração máxima de 01:00 (uma hora).

§ 1º - Cada Vereador, inscrito no livro próprio, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 10 (dez) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes que serão breves.

§ 2º - Os apartes serão no máximo de 02 (dois) minutos improrrogáveis.”



## **DO TEMPO DAS LIDERANÇAS**

### **PRESIDENTE:**

**FALA: “ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE PASSEMOS AO TEMPO DAS LIDERANÇAS. CADA LÍDER PODERÁ USAR DA PALAVRA PELO TEMPO DE 05 (CINCO) MINUTOS.”**

**Art. 21** - Líder é o porta-voz de uma representação partidária, ou de mais de 1 (uma) representação partidária, e, ainda, do chefe do Poder Executivo Municipal, cujo nome será indicado, por escrito, à Mesa.

**§ 1º** - Cada bancada poderá ter um líder, na proporção de 1 (um) para cada 3 (três) Vereadores, que constituam a representação partidária.

**§ 2º** - A escolha do líder será objeto de comunicação à Mesa, em documento subscrito pela maioria absoluta da respectiva bancada.

**§ 3º** - O líder, em suas faltas, impedimentos e ausências, será substituído pelo vereador mais votado na legenda.

**Art. 22** - O líder, além de outras, tem as seguintes prerrogativas:

**I** - falar pela ordem, dirigir à Mesa comunicações relativas à sua bancada, ou ainda, para indicar, nos impedimentos de membros de Comissões, os respectivos substitutivos;

**II** - indicar à Mesa os membros para comporem as Comissões, e, a qualquer tempo, destitui-los;

## **DA EXPLICAÇÃO PESSOAL**

### **PRESIDENTE:**

**FALA: “ENCERRADO O TEMPO DAS LIDERANÇAS PASSEMOS AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS. CADA VEREADOR INSCRITO PODERÁ USAR DA PALAVRA PELO TEMPO DE 05 (CINCO) MINUTOS.”**



## CÂMARA MUNICIPAL DE **ACARAÚ**

**Art. 91** - A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato.

**Parágrafo único** - Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 05 (cinco) minutos, nas explicações pessoais."

### ENCERRAMENTO

**PRESIDENTE:**

FALA: "CONCLUÍDO OS TRABALHOS, CONVOCO OS NOBRES VEREADORES A SE FAZEREM PRESENTE À PROXIMA SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2020! DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO!"

\*\*\*\*